



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Coordenação-Geral de Apoio a Planos
SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº003/2024

Processo 80000.002515/2024-69

Acordo de Cooperação Técnica Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades nº 003/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio de **Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades**, com sede em *Brasília-DF*, no endereço Setor de Grandes Áreas Norte, 906 Módulo F, Bloco A, Ed. Celso Furtado, inscrito no CNPJ/MF nº 05.465.986/0005-12, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Periferias do Ministério das Cidades, Guilherme Simões Pereira, nomeado por meio da Portaria Nº 1.114/CASA CIVIL, no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2023, residente e domiciliado em Brasília-Distrito Federal; e a Universidade Federal de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, situado na Rua Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, s/n – Trindade - CEP 88040-900, neste ato representado pelo Reitor Prof. Irineu Manoel de Souza, nomeado por meio de Decreto Federal de 04 de Julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 05 de julho de 2022, residente e domiciliado em Florianópolis/SC.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n 80000.002515/2024-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, Decreto nº 11.468 de 5 de abril de 2023, Lei Nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a elaboração do Plano Municipal de redução de Riscos no Município de São José/SC, com ênfase na atualização e inovação de metodologias de mapeamento de risco em áreas urbanas periféricas e vulneráveis a risco de desastres, a ser executado no Estado de Santa Catarina, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo,

envolvendo para o seu cumprimento, a realização conjunta de pesquisas, a promoção de atividades técnico-científicas conjuntas, a troca de informações e dados úteis e/ou necessários para o desempenho das competências específicas de cada partícipe.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Ministério das Cidades/Secretaria Nacional de Periferias:

- a) Disponibilizar informações referentes às políticas públicas de sua competência incidentes na área de atuação do PMRR;
- b) Articular o Plano de Trabalho com a Universidade Federal de Santa Catarina, bem como com a Prefeitura Municipal de São José para a viabilização das atividades necessárias à elaboração do

PMRR;

c) Dispor de equipe técnica para articular reuniões com representantes de órgãos das esferas municipais, estaduais e federal, empresas e organizações da sociedade civil organizada (se for o caso), com o objetivo de viabilizar a interlocução institucional durante a elaboração e execução do Plano;

d) Realizar a avaliação dos relatório Intermediários e final do PMRR, encaminhado pela Universidade parceira, bem como orientar eventuais necessidades de adequação na metodologia;

e) Participar da instância de governança da gestão do projeto, estabelecendo as diretrizes em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e demais ações, políticas e programas que ensejem no cumprimento do objeto de atualização ou elaboração dos Planos Municipais de Redução de Risco;

f) Viabilizar, junto à Universidade Federal de Santa Catarina, reuniões, seminários e oficinas para cumprimento do objeto do ACT.

g) Realizar a Publicação do Relatório Final do PMRR do município de São José.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Universidade Federal de Santa Catarina:

a) Planejar a execução do PMRR:

Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina a realização das atividades para elaboração do PMRR do município de São José, conforme detalhamento apresentado no eixo 1 do item 10 do Plano de Trabalho em anexo;

b) Realizar o mapeamento de risco:

Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina a realização das atividades para o mapeamento das áreas de risco a serem selecionadas, conforme detalhamento apresentado no eixo 2 do item 10 do Plano de Trabalho em anexo;

c) Elaborar Proposta de Plano Municipal de Redução de Riscos:

Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina a realização das atividades previstas para elaboração da proposta de Plano Municipal de Redução de Riscos para o município, conforme detalhamento apresentado no eixo 3 do item 10 do Plano de Trabalho em anexo;

d) Elaborar relatório final de atividades e sumário executivo:

Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina a realização das atividades previstas para elaboração e entrega do Relatório Final de Atividades e Sumário Executivo do projeto, conforme detalhamento apresentado no eixo 4 do item 10 do Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPEs, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de **24 meses** a partir da **assinatura** na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

1. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

2. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério das Cidades e a Universidade Federal de Santa Catarina deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do **Distrito Federal**, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

_____*(assinatura eletrônica)*_____

Guilherme Simões Pereira
Secretário Nacional de Periferias

_____*(assinatura eletrônica)*_____

Irineu Manoel de Souza
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza, Usuário Externo**, em 11/06/2024, às 16:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira, Secretário Nacional de Periferias**, em 12/06/2024, às 18:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5117593** e o código CRC **D83637DE**.

PLANO DE TRABALHO

PARA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2024

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS

CNPJ: 05.465.986/0005-12

Endereço: Setor de Grandes Áreas Norte, 906 Módulo F, Bloco A, Ed. Celso Furtado Cidade: Brasília Estado: DF

CEP: 70.067-901

DDD/Fone: 61) 2108-1548/ 1652

Esfera Administrativa FEDERAL

Nome do responsável: Guilherme Simões Pereira (Portaria MCID nº 535 de 15 de maio de 2023)



RG: 33349533

Órgão expedidor: SSP-SP

Cargo/função: Secretário Nacional de Periferias do Ministério das Cidades

PARTICIPE 2: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.899.526/0001-82

Endereço: Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Rua Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, s/n - Trindade

Cidade: Florianópolis

Estado: SC

CEP: 88040-900

DDD/Fone: (48) 3721 9320

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal) - Federal

Nome do responsável: Prof. Irineu Manoel de Souza

Cargo/função: REITOR - Portaria de nomeação: Ministério da Educação - Decreto de 4 de Julho de 2022

Endereço: Rua Joao Pio Duarte Silva, nº 524 - Córrego Grande

Cidade: Florianópolis

Estado: SC

CEP: 88037-001

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Metodologias de mapeamento e de gestão de riscos de desastres em áreas urbanas, aplicadas à elaboração do Plano Municipal de Redução de Risco de São José/SC	
PROCESSO nº: 80000.002515/2024-69	
Início (mês/ano): 01/04/2024	Término (mês/ano): 01/04/2026
Tipo de Projeto:	() Ensino (X) Pesquisa () Extensão () Desenvolvimento institucional () Inovação

Acordo de Cooperação Técnica para Elaboração de Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) no Município de São José.

3. DIAGNÓSTICO

O Plano Municipal de Redução de Riscos tem importante papel no conhecimento técnico sobre os riscos existentes no território municipal e sobre as áreas prioritárias que deverão ser objeto de investimentos com intervenções estruturais e não estruturais para redução dos riscos identificados. Logo, é requisito fundamental para as ações do Ministério das Cidades em prevenção e mitigação de riscos de desastres. Em 2006, coordenado pelo Ministério das Cidades, a publicação do livro “Prevenção de Riscos de Deslizamentos em Encostas: Guia para Elaboração de Políticas Municipais”, desenvolveu um importante material para orientar técnicos e gestores governamentais na elaboração de PMRR. Por sua vez, em 2007, houve a consolidação metodológica do mapeamento de risco qualitativo por meio da publicação do livro “Mapeamento de Riscos em Encostas e Margens de Rios” em parceria com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (Carvalho et al; 2007).

A demanda pela elaboração e atualização dos PMRR tem sido crescente e, diante do fato em 2008, o Ministério das Cidades em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) promoveu capacitação que resultou na publicação “Gestão e Mapeamento de Riscos Socioambientais: Curso de Capacitação”. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil formalizou este plano setorial como instrumento da gestão de risco de desastres, por meio da Lei nº 12.608, artigo 22, o qual cita-o como “plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastre”.

Neste sentido, o presente ACT visa elaborar, em parceria entre Ministério das Cidades e Universidade Federal de Santa Catarina, o Plano Municipal de Redução de Riscos do município de São José, como forma de implementação da Lei 12.608/2012 e do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, fixado pela Organização das Nações Unidas, da qual o Brasil é signatário, o ODS 11.

4. ABRANGÊNCIA

O município de São José está entre os 10 primeiros municípios mais afetados por desastres de origem geodinâmica e hidrometeorológica em Santa Catarina, envolvendo principalmente deslizamentos, inundações bruscas e graduais. Com 270.295 habitantes, o município apresenta uma alta densidade demográfica, com 1.795,99 habitantes/Km2 (IBGE, 2022). Em relação ao censo de 2010 o crescimento populacional do município foi de cerca de 30% nos últimos 12 anos. Esse quadro tem aumentado a exposição da população do município a riscos de desastres, em particular a população mais vulnerável, com o avanço da ocupação em áreas de encostas, sujeitas a movimentos gravitacionais de massa, e em áreas de planície suscetíveis a inundações.

5. JUSTIFICATIVA

Da importância da proposta

A elaboração do PMRR do município de São José envolverá atividades de pesquisa que deverão contribuir para inovação e atualização dos métodos de mapeamento e análise de riscos em resposta às inovações conceituais no campo da Gestão de Riscos produzida no país nos últimos 20 anos. A elaboração do instrumento para o município ocorrerá no contexto da nova abordagem das Nações Unidas para a construção de Cidades Resilientes, partindo da atualização e qualificação do conhecimento disponível sobre os riscos associados a deslizamentos de terra, inundações, processos erosivos avançados, sobretudo nas áreas de assentamentos precários destes municípios. Será realizada a setorização, da estimativa de moradias afetadas, com o estabelecimento de graus de risco, a indicação de tipologias de intervenção necessárias para a redução ou eliminação dos riscos em cada setor mapeado, a hierarquização dos setores prioritários para intervenção, estimativa de custo para execução das intervenções, e síntese dos estudos na forma de um plano estratégico para a redução ou erradicação das situações de riscos identificadas no município de São José.

As áreas selecionadas para realização do mapeamento de risco deverão ser pactuadas junto com a equipe da prefeitura, como a Defesa Civil municipal e outras secretarias envolvidas em políticas públicas com impacto na gestão de riscos de desastres e no aumento da resiliência local frente à ocorrência de eventos climáticos extremos, acrescidas de métodos de prospecção e análises adicionais. O mapeamento deverá atender necessariamente as moradias localizadas em locais desfavoráveis à ocupação, seja em morros de altas declividades ou áreas sujeitas a inundações, conforme histórico de ocorrência de acidentes registrados anteriormente.

O desenvolvimento da proposta preconiza abordagem de pesquisa-ação, concebida e realizada em estreita associação para a resolução de um problema coletivo, no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação da realidade a ser investigada estão envolvidos de modo cooperativo e participativo. Nesse sentido, as comunidades nas áreas selecionadas deverão ser parte no processo de mapeamento de risco sempre que possível, além da realização de audiência pública, pois a participação social no PMRR constitui importante subsídio para as políticas municipais de desenvolvimento urbano e ambiental, de provisão habitacional e de inclusão social, bem como para o estabelecimento de ações de gestão de riscos que envolvam os três níveis de governo.

Dos interesses recíprocos:

O Brasil sofreu uma rápida e intensa urbanização a partir do século XX, acompanhada da intensificação da ocupação irregular e precária em áreas impróprias, especialmente em encostas e planícies de inundação, principalmente por populações com maior vulnerabilidade socioeconômica. Esse ambiente de desigualdade social na ocupação do território potencializou a ocorrência dos desastres, entre os quais se destacam aqueles associados a movimentos de massa e inundações. Apesar dos inúmeros esforços do Governo Federal para o desenvolvimento recorrente de ações preventivas à desastres, ainda não havia uma estrutura que fosse responsável pelas áreas onde há ocupação de populações mais vulnerabilizadas. Assim, em 2023, a Secretaria Nacional de Periferias – SNP do Ministério das Cidades, foi criada por meio do Decreto nº 11.468 de 5 de abril de 2023. A SNP visa contribuir no combate à desigualdade socioespacial nas periferias das cidades brasileiras, em diálogo próximo com a infinidade de iniciativas populares protagonizadas por agentes diversos que, na ausência de políticas públicas, atuam para a redução e enfrentamento desta desigualdade.

Dentre as atribuições desta Secretaria, está a proposição e implementação de ações relacionadas à gestão de riscos de desastres de origem climática no planejamento urbano, como a elaboração de plano local de prevenção de desastres de origem climática e a execução de obras de contenção de encostas, de macrodrenagem, de controle de cheias, de micro drenagem e de soluções baseadas na natureza. Com isso, a demanda pela elaboração e atualização de Planos Municipais de Redução de Riscos (estratégia que vem sendo realizada desde 2003) têm sido frequentes pelos municípios brasileiros, de maneira a promover melhorias em suas ações de planejamento urbano e a implementação de ações preventivas em áreas urbana com risco de desastres, contando com a participação popular no mapeamento de riscos, identificação de tipologias e custos de ações estruturais e o mapeamento de ações não estruturais.

A partir da experiência de parceria entre o Ministério das Cidades e a Universidade Federal de Santa Catarina na área de gestão de riscos e desastres, o estabelecimento da presente parceria deverá apoiar a redução de riscos de desastres em áreas urbanas a partir, especificamente, elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos do Município de São José, que contemplará as seguintes atividades:

- a) realização do mapeamento das áreas de risco de assentamentos urbanos precários, propensas a, no mínimo, movimentos gravitacionais de massa, inundações e erosão acelerada, focando nos agentes deflagradores em cada caso. Nesse etapa, poderão ser mapeadas áreas propensas a outros processos de acordo com a realidade local.
- b) elaboração de plano de intervenções estruturais e obras para os setores de risco, bem como estimativa de recursos financeiros para sua implementação;
- c) propostas de intervenções alternativas/complementares utilizando soluções baseadas na natureza, quando cabível;
- d) proposta de ações e medidas não estruturais para a gestão de risco de desastre;
- e) realização de mobilização comunitária na perspectiva de gestão de risco participativa, conforme especificado no Guia para elaboração dos Planos Municipais de Redução de Risco: apontamentos técnicos para inovações metodológicas.

Destaca-se a importância da presente parceria para a formação acadêmica de futuros egressos da universidade na área de mapeamento de riscos de desastres, contribuindo para capacitá-los a responder aos desafios contemporâneos, permitindo o desenvolvimento de capacidade e organização local de enfrentamento dos riscos de desastres.

Por sua vez destaca-se também a expertise da Universidade Federal de Santa Catarina na área de gestão de riscos de desastres. O Estado de Santa Catarina tem um longo histórico de desastres de origem hidrometeorológica e geodinâmica e a UFSC tem atuado, desde os anos 1980, em temas relacionados à gestão de risco e de desastres envolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão. Até o final da década de noventa a atuação institucional era desenvolvida principalmente pelos Departamentos de Geociências e de Engenharia Civil, envolvendo disciplinas, orientação de dissertações e teses, com projetos de pesquisa relacionados com os eventos extremos e seus impactos. Nos anos 2000 diferentes iniciativas envolvendo esses e outros Departamentos de Ensino da instituição levaram à criação do Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres da UFSC, com várias ações de pesquisa e extensão voltadas à gestão de riscos e de desastres. Em 2003 é criado no Departamento de Geociências o Grupo de Estudos em Desastres Naturais – GEDN, com o objetivo principal de organizar um banco de dados sobre desastres naturais no território catarinense, que culminou com a publicação em 2006 do Atlas de Desastres Naturais de Santa Catarina, em parceria com a Defesa Civil Estadual e o CEPED/UFSC, revisado e atualizado em 2014. Esse projeto foi precursor do Atlas Brasileiro de Desastres Naturais, publicado em 2013, fruto de parceria entre a Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC e a Universidade Federal de Santa Catarina. No desastre de novembro de 2008 no estado, marcado por deslizamentos generalizados que vitimaram 135 pessoas no Vale do Itajaí, os docentes e estudantes dos Departamentos de Geociências, Engenharia Civil e Engenharia Sanitária e Ambiental tiveram protagonismo destacado durante o período de crise e de recuperação, tendo atuado intensamente em atividade técnica de avaliação de risco ambiental nos municípios atingidos, através do projeto Resposta ao Desastre em Santa Catarina no Ano de 2008 (CEPED/UFSC), apoiando a Defesa Civil Estadual na gestão da resposta e recuperação do desastre. Esse desastre evidenciou a carência em Santa Catarina de profissionais na área de Geologia, tendo motivado a criação, a partir de 2009, do Curso de Graduação em Geologia na UFSC, que tem se destacado na área de Geotecnia. Além de pesquisas relacionadas à riscos de desastres desenvolvidas em diferentes departamentos e programas de pós-graduação da instituição (Geografia; Geologia; Engenharia Civil; Oceanografia, Engenharia Sanitária e Ambiental, etc.), em 2016, a partir da experiência de seus pesquisadores na área, é criado na UFSC o Programa de Pós-Graduação em Desastres Naturais (PPGDN), fruto da ampla experiência científica e técnica da UFSC em temas correlatos aos riscos e desastres. Com área de concentração em gestão de risco de desastres, o programa abrange uma linha de pesquisa voltada aos processos hidrometeorológicos, climáticos e geodinâmicos que possam representar riscos e deflagrar desastres e uma segunda linha dedicada à análise da vulnerabilidade social e a gestão de riscos e de desastres.

Salienta-se ainda que, desde 2013, com atuação de profissionais envolvidos na presente proposta, a instituição tem desenvolvido, em parcerias com o Ministério das Cidades e o Ministério do Desenvolvimento Regional, atividades de pesquisa e extensão voltadas a gestão de riscos e de desastres em áreas urbanas. Inicialmente foram desenvolvidos projetos pilotos voltados à definição de metodologias aplicadas ao mapeamento de suscetibilidade a processos físicos que possam representar risco para a população, com foco na prevenção de desastres relacionados a deslizamentos e inundações. Os resultados obtidos nesses projetos fundamentaram, na sequência, a elaboração, em escala inicial de planejamento urbano, de cartas geotécnicas de aptidão à urbanização frente aos riscos de desastres em 33 municípios catarinenses com histórico de desastres, para subsidiar o planejamento urbano voltado à prevenção da instalação de novas áreas de risco no território municipal.

Por fim, destaca-se a ampla experiência de vários pesquisadores envolvidos na presente proposta, com atuação nos últimos 20 a 25 anos nas diferentes frentes e iniciativas institucionais relacionadas a gestão de riscos de desastres.

Do público-alvo

O município de São José conta atualmente com 270.295 habitantes que podem ser direta ou indiretamente afetada pela ocorrência de eventos climáticos extremos no município.

O público-alvo mais específico do projeto refere-se à população do município que vive em áreas de risco instalado. Segundo dados do IBGE, essa população contabilizava em 2010 cerca de 7.500 pessoas. Considerando o crescimento populacional de São José da ordem de 30% nos últimos 12 anos, essa população pode ser estimada atualmente em, pelo menos 10 mil pessoas que vivem em áreas urbanas periféricas do município, favoráveis à ocorrência de desastres.

Dos resultados esperados

Elaboração e validação do Plano Municipal de Redução de Riscos do município de São José.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

O objetivo do presente Acordo de Cooperação Técnica é a elaboração e validação do Plano Municipal de Redução de Riscos a ser executado no município de São José, no Estado de Santa Catarina, conforme especificações estabelecidas neste plano de trabalho.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Da colaboração do Ministério das Cidades

a- Constituição de equipe técnica para viabilização das atividades necessárias para a elaboração dos PMRR:

O Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Periferias (SNP), designará equipe técnica específica para apoiar na elaboração dos PMRR do município de São José, conjuntamente com a Universidade Federal de Santa Catarina. Esta equipe viabilizará, junto à Fundação Oswaldo Cruz e sua Fundação de Apoio, os materiais e meios necessários para a realização de reuniões, oficinas e as atividades de campo para elaboração do PMRR pela Universidade.

b- Alinhamento com os gestores Municipais:

A Secretaria Nacional de Periferias realizará a articulação com os gestores municipais para a elaboração dos PMRR em cooperação com as universidades. c- Realização de oficinas e reuniões com os coordenadores dos PMRR:

A Secretaria Nacional de Periferias realizará reuniões técnicas periódicas para acompanhamento, avaliação e monitoramento das atividades de construção dos PMRR e troca de experiência entre as universidades participantes da estratégia.

d- Aquisição de material de consumo e material permanente para a execução das atividades de campo e análise de dados:

A Secretaria Nacional de Periferias realizará gestão junto à Fiocruz para aquisição do material previsto pelo Coordenador do PMRR da UFV, para realização das atividades de campo necessárias à elaboração do PMRR.

e- Avaliação dos Relatórios Intermediários e Final dos PMRR:

A Secretaria Nacional de Periferias realizará a avaliação e aprovação, ou pedido de complementação, dos Relatórios Intermediários e Final dos PMRR.

f- Publicação Relatório Final dos PMRR:

A Secretaria Nacional de Periferias realizará a publicação dos Relatórios Finais dos PMRR.

Da colaboração da UFSC

a) Planejamento da execução do PMRR:

Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina a definição e descrição da metodologia para a elaboração do PMRR do município de São José e o planejamento das atividades necessárias para elaboração do PMRR, conforme detalhamento descrito no eixo 1 do plano de ação apresentado no item 10.

b) Mapeamento de Risco:

Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina a realização das atividades para o mapeamento das áreas de risco selecionadas no município em tela, conforme detalhamento descrito no eixo 2 do plano de ação apresentado no item 10.

c) Elaboração da Proposta de Plano Municipal de Redução de Riscos:

Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina a realização das atividades previstas para elaboração de proposta de Plano Municipal de Redução de Riscos do município, conforme detalhamento descrito no eixo 3 do plano de ação apresentado no item 10.

d) Relatório Final de Atividades e Sumário executivo:

Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina a realização das atividades previstas para elaboração e entrega do Relatório Final de Atividades e Sumário executivo, conforme detalhamento descrito no eixo 4 do plano de ação apresentado no item 10.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades

Gestor: Guilherme Simões Pereira (Portaria Casa civil nº1.114 de 24/01/2023 e Portaria MCID nº 535 de 15 de maio de 2023)

9. RESULTADOS ESPERADOS

Os Resultados esperados oriundos do presente Acordo de Cooperação Técnica, envolvem o estabelecimento de metodologia para elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos para o Município de São José, com base no Guia para elaboração de Planos Municipais de Redução de Riscos da SNP/Cidades, bem como a validação e divulgação do Plano de Redução de Riscos a ser elaborado para o município.

10. PLANO DE AÇÃO

	Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Elaboração da metodologia e planejamento da execução da elaboração do PMRR	a) Definição e descrição da metodologia prevista para a elaboração do PMRR;	UFSC	Mês 01	Previsto
		b) Elaboração do plano de trabalho e cronograma de atividades;	Ministério das Cidades e UFSC	Mês 01	Em andamento
		c) Constituição da equipe técnica;	UFSC	Mês 01	Em andamento
		d) Viabilização da contratação da equipe técnica;	Ministério das Cidades	Mês 01	Previsto
		e) Articulação para instituição de comitê gestor municipal de GRD, com representantes de secretarias e superintendências municipais de diferentes áreas/políticas públicas relacionadas à GRD e ao aumento	Ministério das Cidades e UFSC	Mês 01	Em andamento

	da resiliência local (Defesa Civil, Planejamento, Obras, Assistência Social, Habitação, Saúde, Segurança, Infraestrutura, entre outras);			
	f) Definição preliminar de áreas e setores para mapeamento de riscos em assentamentos precários no município;	UFSC	Mês 01	Previsto
	g) Identificação de lideranças locais e organizações comunitárias e representantes das comunidades que possam ser mobilizados para participação no processo de mapeamento de risco e de proposição de medidas para redução de risco;	UFSC	Mês 01	Previsto
	h) Realização de Reunião Geral do comitê gestor municipal, lideranças comunitárias e equipe técnica para apresentação da proposta de elaboração do PMRR do município e pactuação do suporte logístico e segurança operacional dos trabalhos (a definição de local e horário de realização da reunião deverá considerar o acesso das comunidades em risco envolvidas no trabalho);	Ministério das Cidades e UFSC	Mês 02	Previsto
	i) Viabilização de aquisição de equipamentos;	Ministério das Cidades	Mês 02	Previsto
	j) Viabilização de aquisição de material para identificação das equipes de campo (kit de campo PMRR);	Ministério das Cidades	Mês 02	Previsto
	k) Elaboração e entrega de Relatório, contendo o detalhamento dos procedimentos metodológicos para elaboração do PMRR do município, e o detalhamento das atividades previstas no plano de trabalho, o cronograma de execução do projeto e o registro das reuniões da equipe técnica executiva com o comitê gestor municipal e da reunião geral com a participação das lideranças comunitárias.	UFSC	Mês 02	Previsto
2	Mapeamento de Risco			
	a) Realização de levantamento de dados secundários (registros de desastres; mapeamentos anteriores de suscetibilidade, de vulnerabilidade social; relatórios técnicos, relatórios/planos de intervenções de redução de risco realizadas; trabalhos científicos e outros);	UFSC	Mês 02	Previsto
	b) Seleção de áreas prioritárias para elaboração de mapeamento de riscos de desastres com base nos dados existentes (registros de ocorrências de movimentos de massa, erosão, inundação, erosão, erosão costeira, inundação marinha e situação locacional de assentamentos precários em expansão no município);	UFSC	Mês 03	Previsto
	c) Delimitação espacial preliminar, por meio de imagens atuais de sensoriamento remoto, de bairros e setores prioritários selecionados para realização do mapeamento de risco no município, para fins de planejamento das atividades posteriores, incluindo o de registro aéreo de detalhe das áreas e setores selecionadas;	UFSC	Mês 03	Previsto
	d) Elaboração de base cartográfica das áreas selecionadas para mapeamento;	UFSC	Mês 03 e 04	Previsto
	e) Diagnóstico preliminar geral do quadro físico das áreas que serão mapeadas a partir levantamento de dados temáticos do contexto geológico-geomorfológico (e geotécnico) e de descritores morfométricos;	UFSC	Mês 03 e 04	Previsto
	f) Análise preliminar, com base em dados secundários da vulnerabilidade dos assentamentos urbanos precários a serem mapeados;	UFSC	Mês 03 e 04	Previsto
	g) Realização de reunião de trabalho com lideranças comunitárias das áreas que serão mapeadas e agentes públicos e coletivos para apresentação e validação do plano de trabalho, apresentação do protocolo de procedimentos para a realização do mapeamento em de campo de suscetibilidade a processo geodinâmicos, hidrodinâmicos e de vulnerabilidade social das áreas/setores a serem mapeados;	UFSC	Mês 03	Previsto
	h) Registro fotográfico, utilizando veículo aéreo não tripulado (VANT/Drone) para identificação, em escala de detalhe (1:2000 ou maior), dos setores a serem mapeados, abrangendo bairros, trechos de bairros ou bacias hidrográficas;	UFSC	Mês 04	Previsto
	i) Revisão, a partir dos registros fotográficos de detalhe, da delimitação dos setores a serem vistoriados em campo;	UFSC	Mês 04	Previsto

		j) Realização de oficina técnica com comitê gestor municipal para capacitação técnica sobre mapeamento de risco com conteúdo teórico e prático, incluindo visita técnica a uma área de risco do município;	UFSC / Ministério das Cidades	Mês 04	Previsto
		k) Viabilização dos recursos necessários para a realização das atividades de campo previstas no plano de trabalho para o mapeamento de risco no setores prioritários;	Ministério das Cidades	Mês 04 a 08	Previsto
2	Mapeamento de Risco	l) Realização de atividade de campo nos setores prioritários para o mapeamento de risco, com visita técnica casa a casa/caso a caso e entrevistas para o mapeamento de suscetibilidade natural e induzida a processos geodinâmicos e mapeamento da vulnerabilidade social das comunidades e da infraestrutura dos setores mapeados;	UFSC	Mês 04 a 08	Previsto
		m) Realização, sempre que possível, de oficinas comunitárias envolvendo as áreas de mapeamento de risco para complementação de coleta de dados e de mapeamento de risco participativo/cartografia social;	UFSC / Ministério das Cidades	Mês 04, 06 e 08	Previsto
		n) Análise dos processos geodinâmicos e hidrodinâmicos potenciais, das características socioambientais, da vulnerabilidade social e de infraestrutura das localidades periféricas mapeadas – cruzamento entre dados secundários e dados primários das comunidades/setores mapeados;	UFSC	Mês 04 a 08	Previsto
		o) Classificação do grau de risco dos setores mapeados e elaboração de mapa georreferenciado das áreas de risco com identificação e caracterização dos setores de risco, os respectivos graus de risco, com fotos de campo e detalhamentos dos processos e das vulnerabilidades identificadas;	UFSC	Mês 09 e 10	Previsto
		p) Elaboração e entrega de Relatório contendo o mapeamento de risco dos setores de risco em assentamentos urbanos precários do município.	UFSC	Mês 10	Previsto
3	Elaboração da Proposta de Plano Municipal de Redução de Riscos	a) Análise e Indicação de intervenções estruturais para os setores de risco alto – R3 e muito alto – R4;	UFSC	Mês 10 a 11	Previsto
		b) Estimativa de custos para intervenção nos setores de risco alto e muito alto com base na tabela SINAPI;	UFSC	Mês 10 a 11	Previsto
		c) Indicação do número de moradias (unidades habitacionais) e estimativa de famílias por setor de risco;	UFSC	Mês 10 a 11	Previsto
		d) Definição de critérios para a hierarquização e definição da escala de prioridade para a implementação das intervenções estruturais;	UFSC	Mês 10 a 11	Previsto
		e) Proposição de intervenções/ações não estruturais para a sustentabilidade do programa de prevenção de riscos na busca de cidades resilientes;	UFSC	Mês 10 a 11	Previsto
		f) Proposição de intervenções/ações relacionadas a Soluções Baseadas na Natureza com estimativa de custos – preferencialmente, ou integradas às intervenções de engenharia, priorizando as soluções de baixo/menor custo;	UFSC	Mês 10 a 11	Previsto
		g) Realização de oficina técnica com comitê gestor da prefeitura para apresentação dos resultados do mapeamento de risco e as propostas de intervenção para ajustes/validação;	Ministério das Cidades e UFSC	Mês 11	Previsto
		h) Devolutiva dos resultados por meio apresentação do estudo para validação dos resultados parciais pelas comunidades mapeadas;	Ministério das Cidades e UFSC	Mês 12	Previsto
		i) Estruturação e entrega da proposta de elaboração do Plano Municipal de Redução de Risco do município.	UFSC	Mês 12	Previsto
4	Relatório Final de Atividades e Sumário executivo	a) Elaboração e entrega do PMRR contendo o texto e os mapas de risco com arquivos vetoriais dos materiais cartográficos e imagens;	UFSC	Mês 13 a 16	Previsto
		b) Elaboração e entrega do Sumário Executivo do PMRR para tomadores de decisão com os principais resultados e medidas indicadas em cada área mapeada (o documento deverá ser apresentado em linguagem textual e gráfica acessível para divulgação pública no site da prefeitura);	UFSC	Mês 13 a 16	Previsto

	c) Elaboração de cartilhas ou outras formas de comunicação e informação do PMRR (de forma impressa e/ou digital) com os principais resultados e medidas indicadas em cada área mapeada, em linguagem acessível para cada comunidade mapeada;	UFSC e Ministério das Cidades	Mês 13 a 16	Previsto
	d) Realização de Oficina Técnica com comitê gestor municipal para desenho do Plano de Ação para implementar em curto, médio e longo prazo as intervenções estruturais/não estruturais propostas, identificando capacidades técnicas/orçamentárias e estratégias de financiamento e gestão - prospecção de fontes de recursos disponíveis sob a gestão dos governos Federal, Estadual e Municipal para apoiar a implantação das intervenções sugeridas nos setores de risco mapeados;	UFSC e Ministério das Cidades	Mês 13 a 16	Previsto
	e) Realização de Audiência(s) Pública(s) para apresentação e discussão dos resultados do PMRR.	UFSC e Ministério das Cidades	Mês 13 a 16	Previsto
	f) Entrega de Relatório final contendo: Sumário Executivo do PMRR, registro de todas as atividades e produtos de consulta, capacitação e informação pública, inclusive a(s) audiência(s) pública(s).	UFSC	Mês 17 a 18	Previsto

Guilherme Simões Pereira
Secretário
Secretaria Nacional de Periferias

Irineu Manoel de Souza
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza, Usuário Externo**, em 11/06/2024, às 16:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira, Secretário Nacional de Periferias**, em 12/06/2024, às 18:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5115650** e o código CRC **C55E1E3E**.